Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

Of. nº 069/2022GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Curitiba – PR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil é serviço público (artigo 44 da Lei 8.906/1994), cabendo-lhe defender a constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da Justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.

No objetivo indelével de cumprir com estas finalidades o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil realizou, em 02 de fevereiro de 2022, o Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, no qual deliberou-se pelo encaminhamento de carta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ com o objetivo reiterar a imprescindibilidade de reabertura das unidades do Poder Judiciário, que segue em anexo.

Especificamente quanto ao Estado do Paraná, por intermédio do Decreto Judiciário n° 673/2021, ficou estipulada a retomada das atividades presenciais a partir de 07 de janeiro de 2022, encerrando o período de vigência do teletrabalho extraordinário imposto pela pandemia da Covid-19. Ocorre que, ultrapassada a data supramencionada, ainda não houve a efetiva reabertura integral, em face dos Decretos Judiciários de n° 2, 30 e 42 todos do ano de 2022,

prorrogando, até o momento, a retomada integral das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2022.

O funcionamento da Justiça em ambiente virtual, notadamente no Estado do Paraná, propiciou facilidades e avanços, mas é cristalino que nada substitui o atendimento presencial, e ainda não se constata a plena eficácia das ferramentas remotas, grande parcela da população não conta com recursos tecnológicos para acompanhar o ambiente virtual, afetando sobremaneira os que mais precisam da Justiça, o povo mais humilde.

Os índices de mortes pela Covid-19 vêm apresentando uma queda consistente, decorrente da campanha de vacinação que avança em passos largos. Prova deste avanço é que a maioria das repartições públicas já retornou o atendimento presencial e na esfera privada empresas e prestadores de serviços também retornaram ao trabalho presencial pleno.

Sendo assim, reconhecendo os esforços do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná, vimos, pelo presente, solicitar a retomada integral das atividades presenciais nas Unidades Judiciárias, haja vista a implementação de medidas e protocolos de segurança e, também, que a maior parte da população já está vacinada, reiterando o disposto no ofício n° 001/2022GP.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Marilena Indira Winter
Presidente